
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO/PORTARIA Nº 045/2021-GAB/IPMB – LAURO CAMPOS PANTOJA

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DE LAURO CAMPOS PANTOJA, SEGURADO (A) DESTA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 30. Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.211 de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR, o Benefício de Aposentadoria, em favor do (a) Sr. **LAURO CAMPOS PANTOJA**, aposentado através da Resolução nº 012/2004, em virtude do falecimento do segurado citado acima, conforme Certidão de Óbito 066787 01 55 2021 4 00033 036 0010562 32.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 12/01/2021, revogado as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 19 de fevereiro de 2021.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente – Portaria nº 052/2021.

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:CCC65624

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 05/12/2022. Edição 3134
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>